

Rel. Vus. Silmara P. Mattos

Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

62
PROJETO DE LEI Nº /2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de servidores, em caráter emergencial e excepcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pela legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar emergencialmente servidores por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico Municipal e no Plano de Classificação e Cargos.

Parágrafo único. As contratações a que se refere este artigo atenderão especificamente, situações de emergência no atendimento integral das demandas junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Poderão ser contratados servidores conforme descrição no quadro a seguir.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR REMUNERAÇÃO R\$
03	Merendeira	40 horas	R\$ 1.711,76

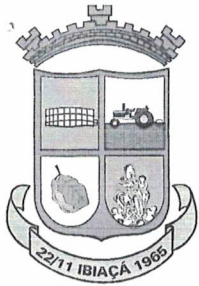
§ 1º A remuneração, carga horária e atribuições da categoria funcional de que trata o "caput" deste artigo, será de acordo com as disposições do respectivo Plano de cargos, funções e salários, instituído pelo município.

§ 2º Os contratos terão vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, por interesse da administração.

Art. 3º As contratações a que se refere a presente Lei poderão ser canceladas a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 4º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 5º Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada à abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.



Prefeitura Municipal de Ibiacá

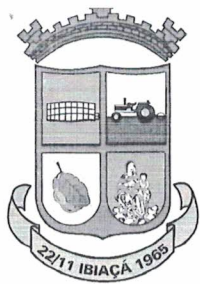
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
18 DE DEZEMBRO DE 2023


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para exame e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que autoriza contratar temporariamente, em caráter excepcional, servidores para atendimento das demandas do Município.

Tal proposição tem por finalidade suprir demanda de pessoal junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que realizamos concurso público para 04 (quatro) vagas de merendeira, e teve somente uma aprovação.

Desta forma, esperamos a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa para projeto tão significativo a fim de que possamos contar com os servidores para suprir as necessidades das escolas do município quando do início do ano letivo de 2024 e podermos atender prontamente a população Municipal.

Salientamos que a contratação emergencial, se dará através de processo seletivo simplificado a ser realizado, possibilitando que pessoas, de nossa Comunidade, interessadas e que necessitam de trabalho, possam efetuar as inscrições e participar da seleção, sem a necessidade de contratação de pessoas jurídicas, para fornecimento de pessoal, o que muito provavelmente haveria a disponibilização de pessoal oriundos de outros municípios de nosso estado.

Assim, entendemos serem imprescindíveis as contratações excepcionais aqui relacionadas.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
18 DE DEZEMBRO DE 2023


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL